

RESULTADO PRELIMINAR – PCD – 2º CHAMAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o Edital de Convocação nº 02, de 21 de julho de 2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme anexo único deste ato, dos candidatos convocados como PCD, após análise pericial, realizada em 01/08/2023, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DOS EXAMES MÉDICOS – (Exclusivamente para PCD)

1.1 Os candidatos convocados como PCD que compareceram à junta médica oficial do Município no dia 01/08/2023, e foram julgados inaptos, terão de 02/08/2023 a 04/08/2023 para recorrer do resultado preliminar.

1.2 O recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá ser endereçado à junta médica e à comissão do concurso do Município de Tupanatinga (PE) para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com.

1.3 O candidato apto como PCD pela junta médica oficial do Município deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 02/08/2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, para assinar o termo de posse.

1.4 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa portadora de deficiência (PCD). (Edital n.º. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 4).

1.5 Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez. (Edital n.º. 01/2023 - 8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD) – Item 8).

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 02 de agosto de 2023.



SEVERINO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE**

Em: **02/08/2023**.

Publicado por: Islanny S. Cavalcante Santos

Código Identificador: **1AB0804A**

[HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)

ANEXO ÚNICO

CARGO/PCD	NOME	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Enfermeiro	JOÃO SERAFIM BEZERRA JÚNIOR	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Fisioterapeuta	ROSANA KERLLYANE RODRIGUES BARROS BARBOZA	INAPTO	Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor I	JANCICLEIDE BEZERRA DE ALMEIDA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor Infantil	LUANA RAMOS CAVALCANTI	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Técnico Em Enfermagem	UBIRANEIDE MARIA DE ARAÚJO SILVA	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
Professor II - Matemática	VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS	APTO	Atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.